



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 008/2019, para a função de Farmacêutico – **de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** – para contratação em caráter temporário, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/02/2021 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone: 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

| Nome | CPF | Classificação |
|---------------------------|----------------|---------------|
| LEONARDO PINHEIRO GOULART | 220.324.328-70 | 1 |
| YAN DE CARVALHO ARAÚJO | 022.740.733-41 | 2 |

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 014/2019, para o cargo de Cozinheiro – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 08/02/2021 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

| Nome | CPF | Classificação |
|-------------------------|----------------|---------------|
| DEBORAH BERNARDO CAGNIN | 447.500.738-06 | 01 |

Publicado novamente por haver incorreções.

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca a candidata abaixo relacionada, com referência no Concurso Público nº 010/2019, **para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde**, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/02/2021 – terça -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130.

O candidato deverá entregar, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Yasmin Ferreira Brito, **cópia reprográfica autenticada**:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de consumo – contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP – Código de Endereçamento da residência e atual. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprove tal parentesco e declaração que comprove a condição, devidamente assinada pelo responsável pelo comprovante apresentado e com firma reconhecida em cartório. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por documentação apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

Para o candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos, será caracterizada a desistência da vaga temporária ofertada.

| Nome | Classificação | Área |
|-----------------------|---------------|------------|
| LARISSA AMORIM ARAÚJO | 5 | VILA MARLI |

DECRETO Nº 14944 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 14.817, de 16/09/2020, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas no exercício de 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de emergência de saúde pública no Município por conta da pandemia Covid-19 e a fim de evitar aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º do decreto nº 14.817, de 16 de setembro de 2020, ficam alterados na seguinte conformidade:

“Art. 1º Ficam suspensos os expedientes nas unidades públicas municipais nas seguintes datas:

Dia 04/06- Sexta Feira

Dia 06/09- Segunda-feira

Dia 11/10- Segunda-Feira

Dia 01/11- Segunda-Feira

Art. 2º Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de 04/01/2021 a 07/07/2021, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 15 (quinze) minutos diariamente, a título de compensação, no final da jornada vespertina.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do Decreto nº 14.817, de 16 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 02 de fevereiro de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Processo nº. 4.784/2021

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, autorizo a locação do imóvel situado na Rua Gibi, 162, Gurilândia, nesta cidade, de propriedade de Kenia Aparecida Serafim, destinado a abrigar a família de Izaías de Melo, conforme informação do Departamento de Habitação, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, de acordo com a Lei nº. 4.470, de 02 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

Assim, determino a adoção das seguintes providências:

1 – Ao D.F., para empenho das despesas, no montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ou seja, R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, à conta da dotação orçamentária 250100.3390.36.082444002.2125, fonte 01, código de aplicação 5100000;

2 – Ao DTL, para formalização do Contrato de Locação;

3 – À SEDIS e D.H., para acompanhamento.

G.P., 27/01/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.009/2021 ASSINATURA: 13/01/2021 OBJETO: CONCESSÃO, POR PARTE DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, DE BOLSAS/PONTUALIDADE AOS ALUNOS DO COLÉGIO EZEQUIEL, CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO ANO DE INGRESSO APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS DA UNITAU VIGÊNCIA: 31/12/21 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.009/2021 ASSINATURA: 13/01/2021 OBJETO: CONCESSÃO, POR PARTE DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, DE BOLSAS PONTUALIDADE AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E SEUS DEPENDENTES VIGÊNCIA: 31/12/21 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Senhor Servidor

Jefferson Nunes do Nascimento – Matrícula 25771

Lotação: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO - EDITAL

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Sra. Rubia Patricia Pereira do Nascimento, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 39965/2020, instaurada pela **Portaria nº 1377 de novembro de 2020**, do Sr. Prefeito Municipal, onde V.Sa. figura como indiciado, **INTIMA**, para prestar depoimento de interrogatório, conforme artigos da Lei Complementar nº 001/90, na sede da Comissão Permanente, localizada na Praça da CTI – Prédio do Relógio - 9º andar – Corregedoria Geral do Município - CGM – Centro, no próximo dia 21/01/2021, às 9 horas.

Taubaté, 12 de janeiro de 2021.

Rubia Patricia Pereira do Nascimento

Presidente

PORTARIA Nº 399 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 199, de 19 de janeiro de 2021, que designou a Sra. Patricia Teresinha Candelária de Matos, para Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 400 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Josiane Ester Martins, RG nº. 33.198.838-0, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Promoção Social – Ref. “52”, lotado no Departamento de Proteção Social Básica, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 401 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Natalia Graziela Moraes da Silva, do quadro de pessoal da Prefeitura de Taubaté, portadora da cédula de identidade RG nº 34.583.972-9 e inscrita no CPF/MF nº 223.671.508-00, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté, criado pela Lei 4.046, de 04 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 402, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Carlos Alberto de Oliveira – portador da Cédula de Identidade nº 10.215.403-X, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Obras, Ref. “62”, subordinado à Secretaria de Obras, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 403, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora Natalia Graziela Moraes da Silva, do cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Promoção Social, lotado no Departamento de Proteção Social Básica, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 114, de 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 404, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Natalia Graziela Moraes da Silva, portadora da cédula de identidade nº 34.583.972-9, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, “Ref. 62”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 405, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. José Hilton Oliveira de Sá, do cargo de Diretor de Departamento de Obras, de provimento em comissão, subordinado à Secretaria de Obras, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 253, de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 406, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. José Hilton Oliveira de Sá – RG 23.706.750-X, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Fiscalização de Obras Públicas, Ref. “52”, lotado no Departamento de Obras, subordinado à Secretaria de Obras, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 407, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Denilson do Amaral – RG nº 21.925.727-9, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo – Ref. “62”, subordinado à Secretaria de Turismo e Cultura, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 408, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. David Sumio Shibata, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, ref. “62”, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 754, de 05 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 409, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. José Antunes Pereira Neto, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Recursos Humanos, lotado no Departamento de Finanças, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 755, de 05 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 410, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 737, de 01 de junho de 2020, que designou o servidor José Pedro da Cunha - matrícula 29.151, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Obras Particulares, subordinada à Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Alisson Augusto Ribeiro, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, lotado no Departamento de Administração, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 792, de 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 412, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessa os efeitos da Portaria nº 351, 31 de janeiro de 2014, que designou a servidora Paola Martins - matrícula 24.853, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Frequência e Grade Horária, lotado no Departamento de Administração, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 413, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. José Antunes Pereira Neto, RG nº 34.825.843-4, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração – Ref. “62”, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 414, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. José Pedro da Cunha, RG nº 24.751.631-4, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Ref. “52”, lotado no Departamento de Finanças, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Paola Martins, RG nº 43.038.840-8, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Recursos Humanos – Ref. “52”, lotado no Departamento de Administração, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 416, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 48.118/2020,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o disposto no art. 35;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. Luiz Flávio Pinto como Gestor das Parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, em sua redação atual;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 3.553/21

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R\$ 28.894,50 (Vinte e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, no valor de R\$ 10.740,00 (Dez mil setecentos e quarenta reais); AGROMASS BRASIL AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais); VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 3.951,36 (Três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, no valor de R\$ 588,75 (Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Totalizando em R\$ 44.565,61 (Quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

G.P., aos 19/01/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 5.699/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante no presente processo, a favor da empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, no valor de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

G.P., aos 02/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021**

A Comissão do Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

I – DA FUNÇÃO, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

| Função | Vagas | Salário | Carga Horária | Pré-Requisitos |
|---------------------|-------|--------------|-------------------|---|
| Técnico em Farmácia | 07 | R\$ 1.692,81 | 40 Horas Semanais | Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Farmácia Completo. |

☒ O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

☒ A Prefeitura Municipal de Taubaté estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item I deste Edital.

☒ A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados de acordo com suas necessidades.

☒ As atribuições da função é aquela descrita no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site **www.taubate.sp.gov.br**, no período das 9h do dia 04 de fevereiro de 2021 às 18h do dia 11 de fevereiro de 2021.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não preencher a pontuação referente aos pré-requisitos da função na Ficha de Inscrição On-line.

2.6 Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição

2.7 O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8 O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente processo seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência habilitados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos convocados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Será considerado 1 (um) ponto por Curso Técnico concluído na área da Saúde, até o limite de 4 (quatro) pontos, incluindo o pré-requisito.

5.2. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área da Saúde, até o limite de 4 (quatro) pontos. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau, incluindo o pré-requisito.

5.3. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área da Saúde, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.4. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área da Saúde, até o limite de 6 (seis) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho, para maiores de 60 (sessenta) anos;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Idade, em favor do candidato mais velho.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br**.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, documentos originais acompanhados de uma cópia que comprovem:

8.2.1. Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br**.

8.4. Os candidatos terão o prazo da convocação citada no item 8.2. para apresentação dos documentos discriminados a seguir, sendo original e cópia: RG; CPF; Título de eleitor; Declaração de Quitação Eleitoral (emitida pelo TSE atual); Cartão SUS; PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); Reservista, se do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Casamento; Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal atual); declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial atual); Diploma exigido em edital; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais; Carteira de Trabalho – páginas de numeração/série e Qualificação Civil.

8.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.5.2. As decisões do Serviço Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

8.8. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 02 de Fevereiro de 2021.

CAMILA GUIMARÃES GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Realizam operações farmacotécnicas, conferem fórmulas, efetuam manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlam estoques, fazem testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentam atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Executa outras atividades correlatas.

RESOLUÇÃO nº 151/CMDCA/2021

Dispõe sobre os projetos aprovados e reprovados do Edital de Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté – FUMCAD 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 147/CMDCA/2020 que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de Análise de Projetos das Organizações da Sociedade Civil relativos ao Edital FUMCAD 2020.

CONSIDERANDO a análise dos projetos realizada pela Comissão de Análise do Edital FUMCAD 2020 prevista nos capítulos XI, XII, XIII e XIV do Edital FUMCAD 2020.

CONSIDERANDO a disposição do cronograma oficial do edital, estabelecido no capítulo XVIII do Edital FUMCAD 2020 e resolução 146/CMDCA/2020, publicada no dia 04 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público os nomes das entidades que protocolaram documentos para participar da seleção de projetos, sendo:

I. ASSID – Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de

Down

II. AAJA – Projeto Social de Capacitação

III. APAE – Projeto de Promoção Cultural da APAE

IV. Associação Vida Nova – Projeto Orquestra Jovem Vida Nova

V. Casa da Criança:

1. Projeto Acolhimento de gestantes e Recém-Nascidos

2. Projeto Do Peito ao Prato

VI. HAPET:

1. Projeto Grêmio Geração Transformadora

2. Projeto Somos todos Aprendizes

VII. IBRAPEM – Música & Cidadania 8 – Enriquecimento Cultural e Curricular,

Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança

VIII. Irmã Amália:

1. Projeto Recriarte

2. Projeto Grafiarte

IX. Projeto Esperança – São Pedro Apostolo:

1. Projeto – V.I.D.A. Viver Interagir, Dividir e Aprender

2. Projeto – Interação – Ritmo, Musica e Dança

X. Santa Verônica – Projeto Novo Olhar Para o Futuro

XI. Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor:

1. Projeto Jovem Antenado

2. Projeto do Futuro

XII. SOAPRO – Projeto Educarte: Educação e Capacitação Com Arte

XIII. TV – Cidade – Escola de Mídia Comunitária

Art. 2º Relação de projetos habilitados com relação à documentação:

§ 1º Todas as entidades foram deferidas no tangente à documentação, pois cumpriram o

descrito no edital, não restando pendências.

Art. 3º Na fase de análise, os projetos protocolados obtiveram as seguintes pontuações:

I. ASSID – Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de

Down – **20 pontos**

II. AAJA – Projeto Social de Capacitação – **19 pontos**

III. APAE – Projeto de Promoção Cultural da APAE – **20 pontos**

IV. Associação Vida Nova – Projeto Orquestra Jovem Vida Nova – **24 pontos**

V. Casa da Criança:

1. Projeto Acolhimento de gestantes e Recém-Nascidos – **24 pontos**

2. Projeto Do Peito ao Prato – **24 pontos**

VI. HAPET:

1. Projeto Grêmio Geração Transformadora – **22 pontos**

2. Projeto Somos todos Aprendizes – **19 pontos**

VII. IBRAPEM – Música & Cidadania 8 – Enriquecimento Cultural e Curricular,

Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança – **21 pontos**

VIII. Irmã Amália:

1. Projeto Recriarte – **24 pontos**

2. Projeto Grafiarte – **24 pontos**

IX. Projeto Esperança – São Pedro Apostolo:

1. Projeto – V.I.D.A. Viver Interagir, Dividir e Aprender – **24 pontos**

2. Projeto – Interação – Ritmo, Musica e Dança – **22 pontos**

X. Santa Verônica – Projeto Novo Olhar Para o Futuro – **22 pontos**

XI. Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor:

1. Projeto Jovem Antenado – **22 pontos**

2. Projeto do Futuro – **22 pontos**

XII. SOAPRO – Projeto Educar: Educação e Capacitação Com Arte – **18 pontos**
 XIII. TV – Cidade – Escola de Mídia Comunitária – **20 pontos**

Art. 4º As entidades podem interpor recursos em até 2 dias úteis após a publicação desta resolução, de acordo com os artigos 23, 24 e 25 do Edital FUMCAD 2020 e resolução 146/CMDCA/2020.

Art. 5º A classificação provisória encontra-se no Anexo único desta resolução, de acordo com os artigos 5º e 21 do Edital.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 02 de fevereiro de 2021.

ÉRICA FERNANDA DE PAULA BORGES
 Presidente do CMDCA

Anexo Único

Classificação provisória dos projetos aprovados pela Comissão de Análise FUMCAD 2020, de acordo com os artigos 5º e 21 do Edital:

| Classificação | Entidade | Projeto | Pontuação |
|---------------|----------------------|---|-----------|
| 1 | Associação Vida Nova | Projeto Orquestra Jovem Vida Nova | 24 pontos |
| 2 | Casa da Criança | Projeto Acolhimento de gestantes e Recém-Nascidos | 24 pontos |

| | | | |
|----|--|---|-----------|
| 3 | Irmã Amália | Projeto Recriarte | 24 pontos |
| 4 | Projeto Esperança – São Pedro Apostolo | Projeto – V.I.D.A. Viver Interagir, Dividir e Aprender | 24 pontos |
| 5 | HAPET | Projeto Grêmio Geração Transformadora | 22 pontos |
| 6 | Santa Verônica | Projeto Novo Olhar Para o Futuro | 22 pontos |
| 7 | Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor | Projeto Jovem Antenado | 22 pontos |
| 8 | IBRAPEM | Música & Cidadania 8 – Enriquecimento Cultural e Curricular, Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança | 21 pontos |
| 9 | APAE | Projeto de Promoção Cultural da APAE | 20 pontos |
| 10 | TV – Cidade | Escola de Mídia Comunitária | 20 pontos |
| 11 | ASSID | Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down | 20 pontos |
| 12 | AAJA | Projeto Social de Capacitação | 19 pontos |
| 13 | SOAPRO | Projeto Educar: Educação e Capacitação Com Arte | 18 pontos |

Os projetos da TV – Cidade e APAE ficaram a frente baseado no artigo 21, inciso I do Edital.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 Atas da Reitoria

PORTARIA R-Nº 016/2021 – A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face do que consta do Processo nº PRA-035/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 02/02/2021, **JULIANA RODRIGUES FONSECA PEREIRA**, RG nº 43.568.348-2, do cargo de **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1 na matéria/grupo de disciplinas “Estética Facial; Depilação; Recursos Estéticos; Terapias Estéticas Complementares”, da Unidade de Ensino – Departamento de Medicina, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, pela Portaria R- Nº 028/2017 de 1º de fevereiro de 2017. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e oito de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

PORTARIA R-Nº 018/2021 – A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-040/2021.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VICTOR DE MELLO ALVES NUNES**, RG nº 24.867.943-3, **Técnico de Laboratório (Biociências)**, padrão M/14, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 184/2019, de 25/07/2019. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
 Reitora

Vera Lúcia Moreira Silva
 Secretária da Reitoria-Substituta



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
 Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
 Fornecedor Registrado: COMÉRCIO VISUAL DA CONSTRUÇÃO LTDA ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 43.738,20
 Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 19/2020

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
 Fornecedor Registrado: SANTOS GOUVEA COMERCIAL LTDA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 236.660,00
 Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 19/2020

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
 Fornecedor Registrado: CH MONTEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 236.660,00
 Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 19/2020

Valor: R\$ 72.190,00
 Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 19/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2020 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas, exceto os itens aço CA ¼ POL, aço CA 3/8 POL, tela para laje, bacia sanitária, joelho 90°, tubos PVC 100 mm, tubos PVC 40mm, tubos PVC 50mm, tubo PVC 25mm, tubos PVC 32mm, tubo PVC 60mm, tubo PVC 75mm e válvula de retenção que foram cancelados por questões de valores, demais itens mantidos conforme especificações

O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
 Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
 Fornecedor Registrado: HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS
 Valor: R\$ 37.018,00
 Vigência: 04/11/2020 A 03/11/2021
 Processo: PREGÃO Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
 Fornecedor Registrado: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS
 Valor: R\$ 20.771,00
 Vigência: 04/11/2020 A 03/11/2021
 Processo: PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2020 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas. O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
 Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
 Fornecedor Registrado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 13.800,00
 Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 18/2020

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
 Fornecedor Registrado: NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 13.868,50
 Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 18/2020

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
 Fornecedor Registrado: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 11.365,20

Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 18/2020

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
 Fornecedor Registrado: FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA EPP
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 10.978,52
 Vigência: 12/08/2020 A 11/08/2021
 Processo: PREGÃO Nº 18/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2020 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas. O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
 Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
 Fornecedor Registrado: PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR 12 MESES
 Valor: R\$ 513.500,00
 Vigência: 05/08/2020 A 04/08/2020
 Processo: PREGÃO Nº 14/2020

TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2020 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas. O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
 www.lagoinha.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO. P.A. Nº 06-2021 – P.P. Nº 01-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA-SP, COMUNICA QUE A LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, SE ENCONTRA ABERTA COM DATA DE REALIZAÇÃO: 18/02/2021 ÀS 13:30 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER PELO SITE WWW.LAGOINHA.SP.GOV.BR OU PLATAFORMA WWW.BNC.ORG.BR. INFORMAÇÕES TEL. (12) 3647-1201.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
 EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPÇÃO - PROCESSO Nº 1000649-52.2019.8.26.0625
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Reis de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANICETO MARTINHO DOS SANTOS, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **CÉLIA REGINA CÔRREA DE OLIVEIRA e VALDIR CORRÊA DE OLIVEIRA** ajuizou(ram) ação de USUCAPÇÃO, visando a aquisição do título de propriedade do imóvel com as seguintes características: "Lote de terreno com frente para a Rua Helvino de Moraes onde mede 9,60metros, com igual dimensão nos fundos onde faz divisa com os prédios nº 340 e 350. Do lado direito de quem da rua oha para o imóvel da frente aos fundos mede 25,10metros, fazendo divisa com o prédio de nº 1430 e do lado esquerdo também da frente aos fundos mede 27,15metros, dividindo com o prédio de nº 1450, encerrando uma área de 250,80metros quadrados", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 19 de novembro de 2020.

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: ANTONIO JOSÉ DA SILVA, FALECIDO EM 22/03/1945, SEPULTADO NO JAZIGO Nº 812, ATUAL Nº 826, DA QUADRA Nº 03 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO PELO NETO: DALTON DA SILVA, RG: Nº 11.161995-6 / CPF: Nº 005.308.478/09, GRAU DE PARENTESCO (NETO) COMO ALI SEPULTADO. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: LINDOLFO DE MORAES NETO e GREICI KELI ARAUJO DA SILVA. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.607/2020).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2021

TÂNIA PEREIRA DE GODÓI
 DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

APARECIDA VENÂNCIO DO NASCIMENTO FUJII
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
 Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160
 Fone-(012) 3632-4166

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Contratado: CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda.
Processo IPMT: 17/2018
Valor Total: R\$90.179,04 (noventa mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos).
Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 01/2018 – Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, através de licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos), abrangendo os serviços de implantação, conversão e migração de dados, integração com outros sistemas, manutenção e customização, capacitação, suporte e atendimento.
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Presencial Nº 398/17
Assinatura: 28/01/2021
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, artigo 57, II.

doar faz bem
 doe sangue